



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

LEI Nº 150/2008

Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para o fim que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ARARA, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na quantia de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para atender a despesas com a execução de implantação de sistema de abastecimento básico para atender a comunidade da zona urbana do Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, terá a seguinte programação funcional programática:

06.00 SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
17 Saneamento	
512 Saneamento Básico Urbano	
0017 Implementando o Saneamento Básico	
1030 Implantação de Sistema de Abastecimento Básico Urbano	
4490.51 Obras e Instalações.....R\$	20.000,00
S o m a	R\$ 20.000,00

Art. 3º - Os recursos necessários à cobertura do crédito especial de que trata a presente lei, correrão por conta das fontes de recursos definidos nos itens I, II e III § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, estendendo-se o seu efeito ao exercício seguinte.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Arara, em 28 de Novembro de 2008.


JOSE ERNESTO DOS SANTOS SOBRINHO
Prefeito